



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

DECRETO Nº 6.633, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Regulamenta a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 e Lei 2.376/22, até a importância de **R\$ 389.264,58** (trezentos e oitenta e nove mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), para abertura das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

07.00 - Secretaria Municipal de Finanças

07.20 - Departamento de Tributação

0412300031.084000 - Convênio 54/2021 - SEDU - Aquisição de Veículo

3.3.90.93.04.00.00 - Restituições de convênios – **870** R\$ 1,22

13.00 – Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes

13.20 - Depto. de Viação, Obras e Urbanismo

1545100111.010000 – Recuperação da Malha Viária C/Recape Asfáltico e Manut. Pav. Poliédrica

3.3.90.47.00.00.00 - Obrigações tributárias e contributivas – **1015** R\$ 3.823,77

4.4.72.51.00.00.00 - Obras e instalações – **1015** R\$ 385.439,59

TOTAL **R\$ 389.264,58**

Art. 2º O Crédito Adicional Especial regulamentado no artigo anterior, parte será coberto pela utilização de recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na fonte de receitas, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

Fonte nº **870** – Convênio 54/2021 - SEDU R\$ 0,02

Fonte nº **1015** – Cessão Onerosa - Pré Sal - Lei nº 13.885/2019 R\$ 382.378,36

Art. 3º O Crédito Adicional Especial regulamentado no artigo 1º, parte será coberto pela utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº **870** – Convênio 54/2021 - SEDU R\$ 1,20

Fonte nº **1015** – Cessão Onerosa - Pré Sal - Lei nº 13.885/2019 R\$ 6.885,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, em 22 de junho de 2022.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia:

Página:

22/6/2022
10 Educação 3032

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul